

LEI nº 42 W

Dispõe sobre celebração de comodato.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal - de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a ceder, em comodato, à Delegacia de Polícia de Caieiras, duas portas de ferro.

ART. 2º - O comodato de que trata o artigo anterior perdurará até a construção do prédio para a Delegacia.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Maio de 1967 - 8º Aniversário da Emancipação do Município.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Maio de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-